

ATA N.º 38

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

CIRCUITO ESCOLAR (CRUZAMENTO DA EN 102 / QUINTA DO CARRASCAL – VILA FLOR) – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL: -

Presente a adjudicação da prestação do serviço, referente ao Circuito de Transporte Escolar entre a Quinta do Carrascal e Vila Flor, à firma “*Terraplenagens do Mourão, Lda.*”, efetuada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08 de agosto de 2014, nos termos do artigo 128.º (Regime Simplificado) do Código dos Contratos Públicos, para autorização prévia da assunção do compromisso plurianual decorrente da adjudicação efetuada. – **Deliberado, por unanimidade, conceder autorização prévia à assunção do compromisso plurianual decorrente da adjudicação deste serviço e remeter à Assembleia Municipal para ratificar e sanar o ato.** -----

JOÃO CARLOS TEIXEIRA ALMEIDA – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE PASSE ESCOLAR: -

Presente Requerimento, datado de 21 de agosto de 2014, solicitando a renovação do passe escolar da sua educanda, *Andreia Filipa Gomes de Almeida*, matriculada no 3.º ano do Curso “Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos” da Escola EB 2,3/S de Carrazeda de Ansiães, cuja informação da Técnica Superior, Hermínia de Morais, refere que o encarregado de educação apresenta todos os documentos comprovativos da matrícula e do aproveitamento escolar no ano letivo anterior. Em face do exposto e do apoio habitual que o

Município tem prestado aos alunos do ensino profissional, parece justificar-se a renovação do passe escolar solicitado. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação do passe escolar solicitado.** -----

INÍCIO DO ANO LETIVO 2014/2015: -

O Executivo Municipal registou com agrado a abertura do ano letivo 2014/2015 com normalidade, estando garantidas todas as condições materiais e humanas para o seu bom funcionamento. -----

A Câmara Municipal congratula-se com o esforço de todos, desejando aos seus intervenientes, alunos, professores, funcionários e outros prestadores de serviços, um bom desempenho e sucesso educativo. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 37 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 8 de setembro de 2014. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 37 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 08 de setembro de 2014.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

ANA PAULA LEITE CHACIM – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: -

Presente parecer do Jurista do Município, datado de 05 de setembro de 2014, na sequência do requerimento, datado de 21 de julho de 2014, de Ana Paula Leite Chacim, concessionária da exploração do Bar de Apoio ao Centro Cultural, solicitando o pagamento da sua dívida em 18 (dezoito) prestações mensais, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 28 de julho de 2014, refere que, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento da Tabela de Taxas, compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código do Procedimento e do Processo Tributário e da Lei Geral Tributária. Mais informa, que analisado o pedido da requerente, para instrução do processo, entende que deva ser solicitado à requerente documento comprovativo de que a sua situação económica não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez (cópia da última declaração de IRC, declaração da Junta de Freguesia da sua situação económica e certidão dos bens imóveis, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

Após despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, para notificação da requerente para entrega dos documentos, é presente a

informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 12 de agosto de 2014, referindo que, considerando a documentação enviada pela requerente, está a Câmara Municipal em condições de se pronunciar sobre o pedido de pagamento da dívida em prestações. Caso a Câmara autorize o pagamento da dívida em prestações, o Técnico Superior entende que as prestações deverão ser liquidadas até ao dia 08 de cada mês ou no dia útil seguinte ao da deliberação e as restantes consecutivamente nos meses seguintes e, caso seja interrompido o pagamento de qualquer prestação sem que seja previamente apresentada justificação válida, deverá ser cancelada de imediato a autorização concedida. A partir do momento da autorização do pagamento da dívida em prestações, a Câmara deverá assegurar e monitorizar o pagamento mensal das rendas e consumos elétricos. -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 01 de setembro de 2014, é presente o parecer do Jurista do Município, dando conta que, pelo que consta da relação debitória, a dívida acumulada resulta não só da renda devida, mas igualmente, da falta de reembolso dos gastos de electricidade, que como se constata, ultrapassa quase sempre o valor da renda. -----

Quanto à renda, a dívida é considerada uma dívida fiscal, pelo que deve ser cobrada nos termos previstos no respetivo regulamento. -----

Nesta matéria o jurista é de opinião que a informação prestada pelos serviços é correta, citando a norma aplicável, bem como os requisitos legalmente previstos para apreciação da decisão. -----

Assim, sob o ponto de vista jurídico e quanto às rendas, o processo está devidamente instruído pelo que nada impede que a pretensão seja apreciada e deferida se assim for entendido.

Quanto às quantias devidas para reembolso das despesas com a electricidade, por maioria de razão, também é legalmente possível aceitar pagamento em prestações. -----

Neste caso não se trata de uma dívida fiscal, mas sim de uma dívida comum, e, conseqüentemente, tem a autarquia liberdade para decidir da forma da sua cobrança, mesmo sem qualquer das exigências legalmente previstas para a dívida fiscal, pelo que pode ser aceite a proposta de pagamento em prestações. Sugere, assim, que a situação seja tratada separadamente e apurados os montantes de cada uma das dívidas, decidindo a Câmara como entender mais adequado, de forma separada, já que a cobrança coerciva da parte respeitante aos gastos de energia apenas poderá ser coercivamente cobrada através de acção judicial. – **Deliberado autorizar o pagamento dos valores em dívida nas prestações mensais solicitadas (dezoito), com início no presente mês de setembro, e as seguintes aquando do pagamento das respetivas rendas mensais.** -----

Os serviços deverão proceder ao acompanhamento da evolução desta situação. -----

Esta deliberação foi aprovada com três votos a favor e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, acompanhados da seguinte Declaração de Voto: -----

“Votamos contra, por acharmos não ser aceitável o montante em atraso de rendas e electricidade, e que deste facto deveria ter sido tomado conhecimento aquando da prorrogação do contrato, para que fosse tido em conta na decisão de então”. -----

-

FEDERAÇÃO DE REGADIOS PÚBLICOS DO NORTE (FRPN): -

Presente Proposta de Acordo de Cooperação entre a Federação de Regadios Públicos do Norte (FRPN), com sede em Santa Comba da Vilariça, e o Município de Vila Flor. -----

A Federação de Regadios Públicos do Norte tem por objeto contribuir para a discussão de ideias, propostas e projetos de desenvolvimento inovadores de atividades e ações, que permitam não só a defesa e desenvolvimento do regadio, mas também da estrutura produtiva associada, a formação dos recursos humanos das entidades associadas e dos regantes em geral e a prestação de serviços. -----

A Federação procura ainda prosseguir os seguintes objetivos: -----

- Contribuir para o desenvolvimento do setor e da economia regional, com vista à manutenção de um clima de progresso e bem-estar social; -----
- Desenvolver o espírito de solidariedade e apoio recíproco entre os seus membros e entidades interessadas no setor, nomeadamente no que se refere à discussão de conhecimentos e experiências em matérias de conservação e exploração dos aproveitamentos hidroagrícolas; -----
- Colaborar com os organismos oficiais na programação, desenvolvimento, execução e exploração das obras de aproveitamentos hidroagrícolas; -----
- Assegurar a representação das estruturas associativas do setor, junto das entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, e das organizações representativas dos trabalhadores; -----
- Estudar, divulgar e defender o setor nos seus aspetos jurídico, económico e social; -----
- Coordenar a atuação dos seus Associados, no desenvolvimento de iniciativas de interesse comum; -----
- Organizar e manter serviços destinados a apoiar técnica e funcionalmente as atividades de gestão e os interesses do setor, desenvolvendo atividades e organizando eventos de divulgação e informação, sempre que necessário, e de acordo com os objetivos da Federação e interesses dos seus associados; -----
- Representar o setor junto das instâncias ligadas à gestão dos recursos hídricos, e a sua conjugação com normas comunitárias e outras, relacionadas com o uso do recurso água; -----
- Promover ações de formação profissional em função das necessidades de cada uma das entidades representadas. -----

Mais referem que a Direção da FRPN, de acordo com o n.º 9 do artigo 23.º dos estatutos, vai criar o conselho consultivo, no qual se pretende que estejam representadas entidades com interesse no desenvolvimento do regadio, nomeadamente Municípios, Universidades, Politécnicos, órgãos desconcentrados do Ministério da Agricultura,... -----

É público que o projeto-piloto em desenvolvimento no Vale da Vilariça, uma parceria entre a Direção Regional de Agricultura do Norte (DRAPN) e a Associação de Beneficiários do Vale da Vilariça (ABVV), visa fundamentalmente, ganhar conhecimento e criar ferramentas para a gestão sustentável de regadios em toda a área de influência da DRAPN. -----

Por outro lado comunicam, que são inúmeras as iniciativas que terão de ser desenvolvidas nos próximos anos (em todos os aspetos ligados à gestão eficiente do uso do recurso água e manutenção da sua qualidade, introdução de novas tecnologias para monitorização da segurança de albufeiras e verificação da qualidade da água, apoio à elaboração e atualização de cadastro, modernização e ampliação de perímetros de rega, formação profissional, etc...). No entanto, a federação tem algumas limitações ao nível de instalações físicas e funções administrativas para dar início à árdua e tão necessária tarefa que será a base do sucesso que se pretende para toda a região. -----

Embora a sede da Federação seja nas instalações da ABVV, informam que esta, fruto da amplitude do projeto que estão a desenvolver, não dispõe de instalações adequadas que garantam a autonomia de funcionamento da FRPN e ABVV. -----

Assim, a FRPN compromete-se a disponibilizar ao Município de Vila Flor todo o conhecimento adquirido e colaborar em todas as ações que visem o desenvolvimento e modernização de regadios existentes e a criação de novas áreas de regadio, esperando, por seu turno, que o Município de Vila Flor integre o conselho consultivo, órgão que pretendem venha a ser constituído brevemente. -----

De acordo com o descrito, a FRPN propõe ao Município de Vila Flor um **Acordo de Cooperação** para dar corpo aos projetos inovadores que pretendem desenvolver e implementar e garantir, dessa forma, a prossecução do objeto da entidade, lembrando que os objetivos a que se propõem alcançar, vão permitir gerar conhecimento e fixá-lo na nossa região, condição fundamental para o desenvolvimento económico e social. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a celebração do referido Acordo de Cooperação entre o Município de Vila Flor e a Federação de Regadios Públicos do Norte, nos termos propostos, que visam da parte do Município, a cedência de instalações e apoio administrativo.** -----

ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR PARA 2014: -

Presente Informação n.º 86/2014, datada de 11 de setembro de 2014, do Técnico Superior, João Alberto Correia, dando conta que no primeiro semestre de 2014, se verificou a rescisão dos contratos de trabalho por tempo indeterminado de quatro trabalhadores, por motivo de aposentação (3 trabalhadores) e por falecimento (1 trabalhador). -----

Considerando as indicações dadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e as necessidades em recursos humanos nos diferentes setores da autarquia, é apresentada a 1.ª alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor, em anexo a esta informação, nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Esta alteração deve ser aprovada pela Câmara Municipal e submetida à Assembleia Municipal para discussão e aprovação. -----

A presente alteração ao mapa de pessoal não origina um aumento do número de efetivos relativamente ao mapa de pessoal em vigor, apenas se verificam alterações nas atribuições, competências e atividades, conforme consta das colunas de lugares a extinguir e a criar. -----

RESUMO: -----

Lugares a Extinguir:

Carreira / Categoria / Funções	N.º
Informática / Técnico Adjunto Informática	1
Assistente Operacional / Coveiro	1
Assistente Operacional / Mecânico	1
TOTAL	3

Lugares a Criar:

Carreira / Categoria / Funções	N.º
Assistente Técnico / Aprovisionamento	1
Assistente Operacional / ETAR's	1
Assistente Operacional / Indiferenciado	1
TOTAL	3

– **Deliberado aprovar a presente alteração ao Mapa de Pessoal para 2014 e remeter à Assembleia Municipal para discussão e deliberação, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, acompanhadas da seguinte Declaração de Voto: -----**
“Consideramos que a alteração ao Mapa de Pessoal é uma opção de gestão do Senhor Presidente da Câmara”. -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -

Presente informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 11 de setembro de 2014, dando conta que o Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, no n.º 7 do seu artigo 62.º, permite que as autarquias que entre 31 de dezembro de 2010 e 31 de dezembro de 2013, tenham reduzido o número de trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado no mínimo em 10%, não fiquem obrigadas a proceder à redução do número de trabalhadores durante o ano de 2014. -----

Evolução do número de trabalhadores, comunicada pelos serviços da autarquia, através do SIIAL, à DGAL, conforme consta do mapa seguinte: -----

SIIAL	2010	2011	2012	2013
RH	89	95	82	80
Pessoal ao Serviço	158 (51 Edu.)	163 (60 Edu.)	155 (74 Edu.)	150 (72 Edu.)
Balanco Social	158	163	155	150

Na Linha Pessoal Ao Serviço, entre parênteses, encontra-se o número de trabalhadores afetos à educação, que

foram transferidos no âmbito do Contrato de Execução celebrado com o Ministério da Educação.

Perante a situação exposta, não está a Câmara Municipal de Vila Flor, durante o ano de 2014, obrigada a proceder à redução do número de trabalhadores nos termos do Orçamento de Estado. -----

Para além disso, pode a autarquia proceder à reposição do número de trabalhadores que, durante este ano de 2014, vierem a rescindir contrato de trabalho por tempo indeterminado com a autarquia. -----

Ora, durante o primeiro semestre de 2014 e até à data, verificou-se a rescisão dos contratos de trabalho por tempo indeterminado de quatro trabalhadores, por motivo de aposentação (3 trabalhadores) e por falecimento (1 trabalhador), pelo que a autarquia poderá abrir concurso e celebrar contrato com igual número de trabalhadores. -----

De acordo com as orientações da DGAL, para a autarquia compensar a saída dos trabalhadores supra, terá que, até 31 de dezembro do ano em curso, celebrar contratos de trabalhos por tempo indeterminado com idêntico número de trabalhadores (quatro no total, de acordo com as saídas verificadas até ao momento). -----

O Técnico Superior refere que o processo de recrutamento é, porém, moroso, mas será ainda possível terminá-lo antes da referida data. Porém, o processo de recrutamento tem de ser iniciado pelo convite aos trabalhadores já com vínculo à função pública, e, só no caso de inexistência de interessados, se poderá abrir o concurso para interessados sem vínculo. Neste caso, terá de ser obtida a autorização da Assembleia Municipal. -----

Perante o exposto, e considerando que o prazo até ao final do ano é extremamente reduzido, e face ao manifesto interesse de a autarquia não perder o rácio de trabalhadores referente aos últimos 3 anos, e lhe ser legalmente possível substituir este ano o número de saídas verificadas, substituição que parece ser do interesse do município, a fim de evitar que a necessidade de autorização da Assembleia dificulte ou impeça o cumprimento dos prazos, que são apertados: -----

O Técnico Superior propõe que seja **solicitado à Assembleia Municipal autorização prévia para, no procedimento concursal, o âmbito de recrutamento poder ser feito também de entre indivíduos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e de entre indivíduos sem qualquer relação jurídica de emprego pública constituída**, no caso de inexistirem candidatos já detentores de vínculo, evitando que seja necessário, caso tal ocorra, solicitar autorização da Assembleia que poderia inviabilizar o processo por falta de tempo. -----

Com esta solução, os lugares serão primeiramente ocupados de entre candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, só no caso de não ser possível a sua ocupação recorrendo a estes candidatos, se recorrerá a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e a candidatos sem qualquer relação jurídica de emprego pública previamente constituída, por esta mesma ordem. –

A abertura de procedimento concursal destina-se a preencher lugares vagos no mapa de pessoal, de acordo com o que resultar da alteração proposta à Assembleia Municipal, no máximo de quatro lugares, uma vez que neste momento, nos termos dos limites legais, é este o número de trabalhadores que a autarquia, durante o ano de 2014 e até 31 de dezembro, poderá

recrutar para compensar as saídas verificadas. -----

O Técnico Superior refere, que lhe parece relevante aproveitar esta possibilidade legal, compensando as restrições na admissão de pessoal para os organismos da administração pública, que se têm vindo a verificar nos últimos anos, de forma a que a Autarquia de Vila Flor possa repor a saídas verificadas este ano. -----

Por isso, e porque o tempo é escasso para este fim, o Técnico Superior propõe a solução acima referida. Nesta solução e proposta foi consultado o jurista do município. – **Deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para, no procedimento concursal, o âmbito de recrutamento poder ser feito, também, de entre indivíduos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e de entre indivíduos sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente constituída.** -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA AIN – AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, S.A.: -

Presente ofício, datado de 01 de setembro de 2014, com entrada n.º 2813, com o seguinte teor: -----

“No âmbito do mandato atribuído a este Conselho de Administração, em sede de Assembleia Geral de Acionistas no pretérito dia 30 de maio de 2014, e na prossecução das deliberações tomadas pelos acionistas, tendo por base as seguintes considerações: -----

- *A sociedade A.I.N. apresentou no triénio de 2009 a 2011 um ano (ano de 2011) com resultado líquido positivo, EBITDA (resultado operacional antes de encargos financeiros e depreciações positivo) e os seus rendimentos não provieram, em mais de 50%, de subsídios à exploração concedidos pelas entidades participantes (Municípios de Mirandela e Vila Flor); -----*
- *Tal facto, permite-lhe não ficar abrangida pelo previsto no n.º 1 do art.º 62.º da Lei n.º 50/2012 e, conseqüentemente, não ser imperativa a sua dissolução; -----*
- *Todavia, no quadro da Lei n.º 50/2012, deverá proceder à alteração dos seus Estatutos, para que a sua designação termine de acordo com a sua natureza (EM, EIM, EMT), no caso vertente EIM (Empresa Intermunicipal). -----*
- *Em simultâneo com a alteração dos Estatutos, deverá também ser deliberada a alteração do capital, consubstanciada numa redução de € 5.814.000,00, para cobertura dos prejuízos acumulados em 31.12.2013 e para que fique em conformidade com o disposto no art.º 35.º do C.S.C.. -----*

Junto é anexada proposta de alteração de Pacto Social da AIN, S.A., para que possam os acionistas, em sede de Assembleia Municipal, sufragar as alterações propostas. Desta forma, é colocada à consideração da Exma. Câmara Municipal para aprovação as alterações aos estatutos e alteração do capital social, para cumprimento dos diplomas legais.” –

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração aos Estatutos da AIN – Agro-Industrial do Nordeste, S.A. e a alteração do seu capital social, consubstanciada numa redução de 5.814.000,00 € (cinco milhões, oitocentos e catorze mil euros). -----

Submeter esta proposta à discussão e deliberação da Assembleia Municipal. -----

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLOR, O MUNICÍPIO DE MIRANDELA E A AIN – AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, S.A.: -

Presente ofício, datado de 01 de setembro de 2014, com entrada n.º 2812, com o seguinte teor: -----

“No âmbito do mandato atribuído a este Conselho de Administração, em sede de Assembleia Geral de Acionistas no pretérito dia 30 de maio de 2014, e na prossecução das démarches necessárias para a viabilização da sociedade, vimos pelo presente expor o seguinte:

- *As dificuldades inerentes à gestão perduram, dado que as receitas da sociedade estão subconsideradas no respetivo valor intrínseco, já que os preços praticados assumem um claro estímulo de atratividade de clientela, no sentido de potenciar o desenvolvimento económico e social destes concelhos. -----*
- *Desta forma, as receitas consideradas estão abaixo dos valores normais de mercado em cerca de 30%, o que se traduz, em valores concretos, num diferencial médio de cento e cinquenta e seis mil euros (156.000,00 €) anuais, valor este que consubstancia o objetivo setorial ou o preço que, apesar de não ter cariz social, tem claramente um cariz de prossecução do interesse público, que é o desenvolvimento económico e social dos concelhos de Mirandela e Vila Flor. -----*

Neste sentido, a AIN, S.A., para garantir, no âmbito da sua atividade de exploração, a prática de preços (nestes termos) relativos à prestação dos diversos serviços, designadamente a locação de espaços para a instalação de unidades económicas, vem solicitar aos digníssimos acionistas, a celebração do protocolo em anexo, que se revestirá da maior importância para a continuidade e exponenciação da atividade da AIN na promoção e apoio a iniciativas e atividades de interesse económico para os Municípios de Mirandela e Vila Flor. -----

Em anexo Minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o AIN – Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A., o Município de Vila Flor e o Município de Mirandela para aprovação. –

Deliberado, por unanimidade: -----

- 1 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Flor, o Município de Mirandela e o AIN – Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A.; -----**
- 2 - Dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal para a outorga do referido Contrato-Programa; -----**
- 3 - Submeter à Assembleia Municipal para discussão e deliberação; -----**
- 4 - Solicitar autorização prévia à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da assinatura do presente Contrato-Programa. -----**

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.877.713,66 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze euros e sessenta e seis cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 08.09.2014 a 12.09.2014, num total de € **94.523,74 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e três euros e setenta e quatro cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO

SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL: -

RENOVAÇÃO DE PASSE ESCOLAR – Miguel Ângelo Sobral Cordeiro Paulo: -

Presente requerimento de Miguel Ângelo Sobral Cordeiro Paulo, residente em Vila Flor, solicitando a renovação do passe escolar para o ano letivo de 2014/2015 entre Vila Flor e Mirandela, onde está matriculado, na Escola Profissional de Agricultura de Carvalhais, para frequentar o 3.º ano do Curso Profissional de Mecatrónica, pelo facto de este curso não existir na Escola EB 2,3/S de Vila Flor, cuja informação da Técnica Superior, Hermínia Morais, dá conta que o aluno vem requerer a renovação do passe escolar para o percurso Vila Flor – Mirandela e vice-versa, para frequência de curso profissional de mecatrónica na Escola Profissional de Agricultura de Carvalhais, apresentando toda a documentação comprovativa da sua situação escolar (certificado de matrícula no 3.º ano e de aproveitamento no ano letivo anterior, declaração de que não usufrui de qualquer subsídio de transporte para o percurso mencionado). Informa, ainda, que o Município de Vila Flor tem vindo, desta forma, a apoiar a frequência do ensino profissional, pelo que, no caso presente, parece justificar-se a renovação solicitada, tanto mais que o aluno em causa tem tido aproveitamento. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação do passe escolar solicitada.** -----

CONCESSÃO DE PASSE ESCOLAR – Luís Manuel Neves Vaz: -

Presente requerimento de Júlia Conceição Neves Vaz, encarregada de educação de Luís Manuel Neves Vaz, residente em Valbom e matriculado na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, no curso vocacional para obtenção do 9.º ano de escolaridade que não existe em Vila Flor, a concessão de transporte de Valbom para a Trindade e de Trindade para Mirandela, neste último caso, em transporte público já existente, cuja informação da Técnica Superior, Hermínia Morais, dá conta que é apresentado certificado de

matrícula na referida escola, declaração atinente à não existência de subsídio de transporte para o percurso Mirandela/ Vila Flor e que o pedido formulado pela encarregada de educação deste aluno implica, para além do percurso Trindade – Mirandela – Trindade, para o qual solicita passe escolar, o percurso Valbom – Trindade e vice-versa, que não é servido por carreira diária de transporte público, o que, a ser deferido, implicaria um circuito especial para este percurso e para este aluno. Informa, ainda, que a Câmara Municipal de Vila Flor tem fornecido transporte a todos os alunos para frequência de ensino profissional quando não existe oferta no Agrupamento de Escolas de Vila Flor, pelo que parece justificar-se o deferimento do pedido de atribuição de passe escolar para o percurso que é coberto por carreira de transporte público (Trindade – Mirandela e vice-versa) e que, quanto ao percurso entre Valbom e Trindade, só poderá ser resolvido com circuito especial a criar, uma vez que o existente e que serve os alunos do 1.º ciclo da mesma localidade, tem horário muito diferente, pois o aluno em causa deverá apanhar o autocarro na Trindade às 7:20 horas, enquanto os alunos do 1.º ciclo só sairão de Valbom cerca de uma hora depois. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição do passe escolar entre Trindade e Mirandela.** -----

CONCESSÃO DE PASSE ESCOLAR – Aurélia Rodrigues: -

Presente requerimento de Maria de Lurdes Fontoura Rodrigues, encarregada de educação de Aurélia Rodrigues, residente em Vila Flor e matriculada na Escola Profissional de Agricultura de Carvalhais, no 9.º ano do Curso Vocacional que não existe em Vila Flor, vem solicitar a concessão de passe escolar entre Vila Flor e Mirandela, cuja informação da Técnica Superior, Hermínia Morais, dá conta que o requerimento está instruído com declaração de matrícula, declaração do Agrupamento de Escolas de Vila Flor da não existência de oferta de curso vocacional e declaração da referida escola em como não recebe qualquer subsídio de transporte para o percurso Vila Flor – Mirandela e vice-versa. Informa, ainda, que a Câmara Municipal de Vila Flor tem fornecido transporte a todos os alunos que pretendem frequentar o ensino profissional quando não existe oferta no Agrupamento de Escolas de Vila Flor, como é o caso em apreço, pelo que parece justificar-se o deferimento do pedido supra referenciado. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição do passe escolar entre Vila Flor e Mirandela.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SETOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO: -

REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -

Requerente: Santa Casa da Misericórdia

Local: Rua da Portela – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Manuel Edral
Local: Av. Vasco da Gama, 149 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Manuel Edral
Local: Av. Vasco da Gama, 151 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Tânia Filipa Magalhães Sousa Mateus
Local: Rua Nova, 10 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Dulce Assunção Xavier
Local: Av. Vasco da Gama, 9 – 3.º Esquerdo – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Jorge António Fernandes
Local: Rua Rainha Santa, 3 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Fernando José Trigo
Local: Lugar da Figueirinha – Samões
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: João António Carvalho Sobral
Local: Rua da Portela, 14 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Eurico Inácio Germano – Cabeça de Casal da Herança
Local: Rua do Outeiro – Vilas Boas
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

SERVIÇOS MUNICIPAIS:-

TAMIVIA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. – EMPREITADAS DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – SEIXO DE MANHOSES”, “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – VILA FLOR” E “BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VALE FRECHOSO – SANTA COMBA DA VILARIÇA” – Liberação de garantias: -

Presente Ofício, datado de 01 de setembro de 2014, solicitando a libertação de 30% do valor das garantias e/ou retenções prestadas, em virtude de ter decorrido um período superior a 1 ano da data da receção provisória das empreitadas em epígrafe, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 05 de setembro de 2014, dá conta que o auto de receção provisória data de 25 de junho de 2013 e que, decorrido um ano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, não há inconveniente em que se proceda à libertação de 30% do valor das garantias e/ou retenções prestadas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 30% do valor das garantias e / ou retenções prestadas.** -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 41/2013

Requerente: Ana Isabel Rodrigues Sousa Lopes

Local: Rua da Escola – Folgares – Freixiel

Assunto: *Projeto de recuperação de um palheiro – Emissão do alvará de licenciamento de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 5 de setembro de 2014, dá conta que não há inconveniente na emissão do alvará de licenciamento de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licenciamento de construção.** -----

Proc. n.º 42/2013

Requerente: Ana Isabel Rodrigues Sousa Lopes

Local: Rua da Escola – Folgares – Freixiel

Assunto: *Recuperação de um palheiro – Emissão do alvará de licenciamento de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 5 de setembro de 2014, dá conta que não há inconveniente na emissão do alvará de licenciamento de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licenciamento de construção.** -----

Proc. n.º 29/2014

Requerente: Ângela Sofia Meireles Firmino

Local: Lugar de Olhadela – Seixo de Manhoses

Assunto: *Construção de moradia unifamiliar – Aprovação do projeto de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 5 de setembro de 2014, dá conta que não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: SVL – Sociedade Vinícola de Lodões, Lda.

Local: Lugar de Culadinha – Lodões

Assunto: *Construção de armazém*, no prédio inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesia de Assares e Lodões sob o artigo 539 e descrito na Conservatória do Registo

Predial de Vila Flor sob o n.º 65, cujo parecer do Arquiteto João Batista Ortega, datado de 9 de setembro de 2014, dá conta que a construção pretendida se situa num local classificado pelo PDM de Vila Flor como REN. Informa ainda que de acordo com elementos que acompanham o processo, o requerente afirma já ter solicitado à CCDRN o parecer necessário para viabilizar a construção, pelo que se deverá aguardar que o requerente anexe ao processo o parecer solicitado. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com os pareceres técnicos dos serviços.** -----

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: -

Requerente: Maria Manuela Brás Pinto Ferreira Santos

Local: Lugar do Vau – Freixiel

Assunto: *Viabilidade de Construção de um armazém agrícola*, no prédio inscrito na matriz predial da Freguesia de Freixiel sob o artigo 1748 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 229, cuja informação do Arquiteto João Batista Ortega, datada de 9 de setembro de 2014, dá conta que de acordo com os documentos que acompanham o pedido a requerente é coproprietária com 1/3 da parcela em que pretende realizar a construção, informando, ainda, que o pedido só pode ser viabilizado com o acordo da totalidade dos proprietários da parcela em causa. O Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 10 de setembro de 2014, concorda com o parecer do Arquiteto. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer dos serviços técnicos.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 31/2014

Requerente: Manuel Maria Lopes

Local: Rua do Emigrante – Nabo

Assunto: *Substituição do telhado da habitação*, inscrita na matriz predial urbana da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 340 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 434, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 9 de setembro de 2014, não há inconveniente em que sejam autorizadas as obras requeridas. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Isabel Assunção F. Ramos Madeira

Morada: Rua de Angola, 17 – Vila Flor

Assunto: *Restituição de caução*, prestada por ocupação da via pública, pelo período de 30 dias, no valor de **53,55 €** (cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 8 de setembro de 2014, dá conta que pode ser restituída a caução. O Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 9 de setembro de 2014, concorda com a informação do Fiscal Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a restituição da caução no valor de 53,55 € (cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos).** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 32/2014

Requerente: Hermes Fernandes Gonçalves

Local: Rua do Olival – Vila Flor

Assunto: *Substituição de telha do telhado*, do prédio omissa da matriz predial urbana da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o nº 559, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 9 de setembro de 2014, não há inconveniente em que sejam autorizadas as obras requeridas. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Hermes Fernandes Gonçalves

Local: Rua Olival – Vila Flor

Assunto: *Caução*, relativo à ocupação da via pública, pelas obras de substituição de telhado, a que corresponde o processo n.º 32/2014, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 9 de setembro de 2014, dá conta que o requerente deve pagar a ocupação da via pública e de acordo com os artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Taxas e Licenças, deve ser prestada uma caução no valor de **142,80 €** (cento e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos). Mais informa que a calçada é tapete betuminoso numa extensão de 12 m² X 11,90 €. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a ocupação da via pública, nos termos da informação técnica.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Hermes Fernandes Gonçalves

Local: Rua Olival – Vila Flor

Assunto: *Ocupação da via pública*, para as obras decorrentes da substituição do telhado, a que corresponde o processo n.º 32/2014, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 10 de setembro de 2014 dá conta que pretende o requerente ocupar a via pública numa área de 4 m X 3 m = 12 m², pelo prazo de 30 dias, pelo que, deverá liquidar a taxa na importância de **40,50 €** (30 X 1,35 €), cálculo efetuado de acordo com o regulamento de Taxas do Município de Vila Flor. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a ocupação da via pública, nos termos da informação técnica.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Manuel Maria Teixeira Azevedo

Local: Rua do Ferrão – Benlhevai

Assunto: *Queixa* pela reconstrução efetuada pelo Senhor Manuel Inácio Rebelo, na casa encostada ao seu terreno, a qual anteriormente apenas tinha duas pequenas janelas e que após esta intervenção foram abertas quatro janelas, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 4 de setembro de 2014, dá conta que o reclamante se queixa que o Senhor Manuel Inácio Rebelo, aquando da reconstrução da sua habitação, abriu janelas com vistas para o prédio rústico do qual é proprietário. Como é do conhecimento geral, uma das muitas atribuições das autarquias é a defesa do domínio público ou privado municipal. No caso em apreço nenhum destes domínios está em causa, tratando-se efetivamente de uma questão que

se enquadra no direito privado, por conseguinte, do foro judicial. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica.** -----

Sendo treze horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
